

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES/AIP Nº 104, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023**

Designa gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29, inciso III da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 159, incisos I e II do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017;

**RESOLVE:**

1) Designar, no âmbito do processos administrativos e contratos de prestação de serviços a seguir identificados, os agentes que se seguem para o desempenho das funções que especifica:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	GESTOR	FISCAL
Nº 10/2018	OPENLEX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – ME	24.778.126/0001-50	LUCIANA RUBINO	THIAGO DE OLIVEIRA MOTA
Nº 6/2021	DATAPOLICY TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA S/A	25.340.504/0001-81	LUCIANA RUBINO	THIAGO DE OLIVEIRA MOTA

2) Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as atividades de fiscalização e gestão do instrumento jurídico de que trata esta Instrução de Serviço têm início com a vigência do contrato.

3) As pessoas designadas nesta Instrução de Serviço deverão exercer as atribuições de fiscalização e gestão do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial das Leis nº 4.320, de 1964 e nº 14.133, de 2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

4) Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/BR na Rede Mundial de Computadores (Internet), no endereço [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br), com efeitos a partir desta data.

Brasília, 19 de dezembro de 2023.

**NADIA SOMEKH**  
Presidente do CAU/BR